

TC 036.027/2012-0

Natureza: Tomada de Contas Especial

Unidade Jurisdicionada: Secretaria de Políticas Públicas de Emprego.

Responsáveis: Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas (02.077.209/0001-89); Enilson Simões de Moura (133.447.906-25); Nassim Gabriel Mehedff (007.243.786-34); Qualivida - Inst. Para Prom. da Saúde e Qual. de Vida do Trabalhador (02.188.083/0001-10)

DESPACHO

Conheço dos Recursos de Reconsideração interpostos por Enilson Simões de Moura e por SDS/Associação Nacional de Sindicatos Social Democratas, nos termos dos artigos 32, inciso I, e 33 da Lei 8.443/1992, c/c o artigo 285 do RI/TCU, suspendendo-se os efeitos dos itens 9.2, 9.3 e 9.5 do Acórdão 2187/2015-Segunda Câmara em relação aos recorrentes, estendendo-se os efeitos suspensivos a todos os responsáveis condenados em solidariedade, conforme exames de admissibilidade realizados pela Unidade Técnica (peças 109 e 110).

Determino, preliminarmente, a remessa dos autos à SecexPrevidência para dar ciência aos órgãos/entidades cientificados do acórdão recorrido acerca dos efeitos suspensivos concedidos em face dos presentes recursos.

Após, seja o processo encaminhado à Serur para as providências a seu cargo.

Gabinete, outubro de 2015.

Ministro JOÃO AUGUSTO RIBEIRO NARDES
Relator